Lei nº 215 de 31 de Outubro de 1951

Dispõe sôbre fixação de vencimentos.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1952, os vencimentos anuais dos seguintes cargos do quadro de funcionários municipais:

Secretário	Cr$ 36.000,00
Contador	Cr$ 36.000,00
Tesoureiro	Cr$ 36.000,00
Lançador	Cr$ 36.000,00
Auxiliar de Contador	Cr$ 18.000,00
Almoxarife	Cr$ 18.000,00
Fiscal Rural	Cr$ 18.000,00
Encarregado Geral do Serviço de Águas	Cr$ 18.000,00
Porteiro	Cr$ 18.000,00
Jardineiro	Cr$ 18.000,00
Encarregado das Bombas de Água	Cr$ 18.000,00

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Lauro Marins
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 31 de Outubro de 1951

Guimarães
Secretário da Prefeitura